PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.622

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMUTAR COM A SIAUTO SILVA AUTOMÓVEIS LTDA, ÁREAS QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a permutar, com a Siauto Silva Automóveis Ltda, áreas destinadas à abertura de ruas, no Bairro Santa Efigênia, neste município.

Art. 2º - A Siauto Silva Automóveis Ltda, oferecerá à municipalidade, em contrapartida, uma área situada no Bairro Santa Efigênia.

Art. 3º - A área da Prefeitura, objeto da permuta é formada por diversos trechos de ruas projetadas no loteamento Bairro Santa Efigênia, sendo 2.025 m^2 entre as quadras 1,2,4,5, e 6; 305 m^2 entre as quadras 1 e 2; 480 m^2 entre as quadras 4 e 5; 430 m^2 entre as quadras 3 e 4; 480 m^2 entre as quadras 5 e 6; 770 m^2 entre as quadras 6 e 7, perfazendo 4.490 m^2 (quatro mil quatrocentos e noventa metros quadrados).

Art. 4º - A Siauto Silva Automóveis Ltda, dará em permuta os lotes de terreno de números 1 a 12 da quadra 23, e 1 a 3 da quadra 22 no Bairro Santa Efigênia, perfazendo 4.512 m^2 (quatro mil quinhentos e doze metros quadrados).

Art. 5º - A permuta das áreas não acarretará nenhum prejuízo

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de maio de 1986.

Dr. Célio de Oliveira

Prefeito Municipal